



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ouro Preto do Oeste - RO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 088/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de Aquisição de Peças para substituição e Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva do Veículo Toyota Etios Hatch HB X 1.3 Placa OHQ-3916, visando atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO IPSM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE AR	UN	1	00,00	00,00
2	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UN	1	00,00	00,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	1	00,00	00,00
4	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	1	00,00	00,00
5	KITS BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO ETIOS	UN	2	00,00	00,00
6	OLEO 5W 30	UN	4	00,00	00,00
7	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA TRASEIRO REFIL	UN	1	00,00	00,00
8	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO	UN	1	00,00	00,00
9	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO ETIOS 1.3/1.5 15/16	JG	1	00,00	00,00
10	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SERV	1	00,00	00,00
11	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SERV	4	00,00	00,00
12	SERVIÇO TROCA KIT BATENTES AMORTECEDORES DIANTEIROS	SERV	2	00,00	00,00
13	SERVIÇO TROCA PASTILHA FREIO	SERV	1	00,00	00,00
14	TROCA DE OLEO E FILTROS	SERV	1	00,00	00,00
15	LIMPEZA/LUBRIFICAÇÃO FECHADURA PORTA PASSAGEIRO DIANTEIRA	SERV	1	00,00	00,00

5) METODOLOGIA DE CÁLCULO

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n. 16.961, de 24 de novembro de 2023.

1.4. Referente ao enquadramento da contratação para fins de vigência, caracteriza-se como **Fornecimento não contínuo**, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.5.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de serviços para manutenção corretiva do Veículo Toyota Etios Hatch HB X 1.3 Placa OHQ-3916, que compreendem os itens enumerados e discriminados acima, como a aquisição das peças necessárias para substituição e os serviços a serem prestados, todas as peças devem ser de boa qualidade e compatíveis com o modelo do veículo do IPSM.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo de execução será contado, do efetivo recebimento da Nota de Empenho e seguirá o Termo de Referência, em remessa única.

4.2. A partir do efetivo recebimento da Nota de Empenho, o serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 2 dias úteis.

4.3. Os materiais solicitados, bem como, os serviços prestados, deverão ser entregues na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - RO, Av. Gonçalves Dias, 4170 Bairro União CEP 76920-000, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Administração e pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, Equipamentos e

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Recebimento

6.1.1 Os serviços serão recebidos definitivos, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

6.1.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.2.3 havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3 Prazo de pagamento

6.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.4 Forma de pagamento

6.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de *dispensa de licitação, na forma eletrônica*, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de *MENOR PREÇO GLOBAL*

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.3. O custo estimado total da despesa é de **R\$ 00,00 (XXXX)** conforme custos unitários apostos em anexo.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO IPSM

PROGRAMAÇÃO: 09.272.0001.2.076

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

CÓDIGO: 385 e 390

RECURSOS: PRÓPRIOS

Letícia Tureta Coelho

Diretora de Administração

Portaria nº 3.291/GP/IPSM, de 07/05/2019